



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BIRIGUI**

**DECRETO Nº 7.352, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL E NO ATERRO DE INERTES MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as atuais circunstâncias observadas junto ao ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL e no ATERRO DE INERTES MUNICIPAL, nas quais a capacidade operacional restou prejudicada por fatores observados em expedientes antecedentes;

Considerando o disposto na ORDEM DE SERVIÇO Nº 09 DE 07 DE JUNHO DE 2023 e dos desdobramentos decorrentes das ações resolutivas diretas frente ao respectivo empreendimento de acondicionamento de resíduos sólidos;

Considerando as inspeções procedidas pela CETESB, registradas sob os números 1984488, 1999455, 1984522 e 199938, assim como o disposto nos pareceres números 13000339 e nº 13000338 expedidos pela mesma agência;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 7º, incisos I, III e VI e artigo 63, incisos II, VIII e XI da Lei Orgânica do Município de Birigui.

**DECRETA:**

**ART. 1º.** Fica reconhecida e declarada a situação de emergência no âmbito do ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, localizado no km 31,5 da Rodovia Deputado Roberto Rollemberg, SP-461 e do ATERRO DE INERTES MUNICIPAL, localizado na Estrada Municipal BGI-020, S/N, enquanto não restabelecida a normalidade nas operações dos dois empreendimentos ambientais.

**ART. 2º.** Consideram-se, nos termos deste Decreto, normalizadas as operações que resultem no manejo adequado dos resíduos sólidos depositados nas estruturas citadas no artigo anterior, conforme as normas técnicas aplicáveis.

**ART. 3º.** Todos os procedimentos administrativos necessários à resolução dos problemas junto aos aterros, sanitário e de inertes, passam a ser considerados prioritários, salvo diante das hipóteses de prioridade absoluta de tramitação, asseguradas por legislações específicas.

**ART. 4º.** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, responsável pela operação do aterro sanitário do Município, fica autorizada, nos termos deste Decreto e enquanto perdurar a Situação de Emergência, a adotar todas as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BIRIGUI**

e providências necessárias, visando a contenção e a estabilização dos aterros dispostos no artigo 1º deste Decreto, das áreas do entorno, bem como a viabilização do início de operação do aterro sanitário, incluindo o aterramento dos resíduos que porventura ainda se encontram expostos.

**ART. 5º.** Fica determinada a convergência operacional e atributiva de todos os órgãos e setores municipais, especialmente àqueles que possuam ligação, ainda que indireta, com a matéria regulamentada neste Decreto, para fins de elaboração e execução de ações resolutivas, sejam conjuntas ou apartadas.

**ART. 6º.** O cumprimento do disposto neste Decreto Municipal e das demais ações de contenção e resolução da problemática exposta correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Fica determinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças que proceda os levantamentos orçamentários necessários a viabilizar as ações previstas neste Decreto e nas demais intervenções procedidas junto ao aterro sanitário e aterro de inertes.

**ART. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de junho de dois mil e vinte e três.



**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



**LEANDRO MOREIRA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos



**LUIZ GUILHERME TESTI**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BIRIGUI**

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de junho de dois mil e vinte e três, por afixação no local de costume.

**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**

**Secretária Adjunta de Governo**